



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria dos Recursos Hídricos

OF. Nº **1690** /2019 /SEEXEC-PGI

Fortaleza, **21** de **outubro** de 2019.

Ilmo(a) Sr(a).

Francisco Gerardo Cordeiro Araújo

GERLOC ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

Fortaleza/CE

Assunto: **Processo Nº 05517952/2019**

Prezado(a) Senhor(a)

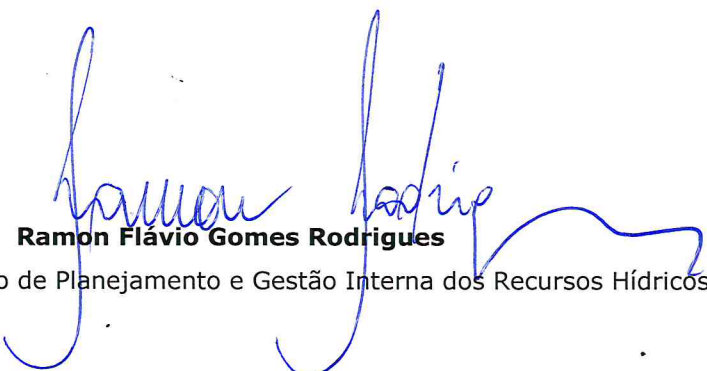
É com grata satisfação que encaminhamos à V.Sa., o seu documento de "Outorga do Direito de Uso da Água", sob o nº **1148/2019**, fundamentado pelo processo administrativo nº **05517952/2019**.

Nesta oportunidade, queremos parabenizá-lo pela distinta ação de gozo dos seus direitos de usuário da água, exercido através do seu ato da outorga, que tem a validade de **04 anos - (08 de outubro de 2019 a 08 de outubro de 2023)**.

Esta iniciativa, se procedida ao nível de todos os usuários, permitirá ao Estado do Ceará o conhecimento das reais demandas d'água na bacia hidrográfica, sendo este o subsídio necessário ao desenvolvimento da política de racionalização do uso dos recursos hídricos existentes, na busca de um eficiente manejo dos mesmos.

Ao ensejo externamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ramon Flávio Gomes Rodrigues

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 1148/2019

PORTARIA Nº 1652/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 05517952/2019, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a GERLOC ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ 05.927.368/0001-13 nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

- | | | |
|---|---------------------------|--|
| 1 – Denominação da fonte: Poço tubular profundo | | |
| 2 – Capacidade da fonte: 0,28l/s | | |
| 3 – Bacia: Metropolitana | Sub-bacia: | |
| 4 – Município: Fortaleza | Distrito: José de Alencar | Localidade: Rua Professor Farias, 1840 |
| 5 – Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: 9579517N LONG 558187E | | |

II – ELEMENTOS DA OUTORGA

- | | |
|--|-------------------------|
| 1 – Período de validade da outorga – 04 anos - (08 de outubro de 2019 a 08 de outubro de 2023) | |
| 2 – Local de uso: Rua Professor Farias, 1840 | |
| 3 – Volume outorgado: 5.840,00m³/ano | Área de espelho: m² |
| 4 – Vazão outorgada: 0,22l/s | Vazão contínua: 0,19l/s |
| 5 – Tempo de aplicação da vazão outorgada: 20 horas/dia | 7 dias/semana |
| 6 – Finalidade do uso da água: Serviço e comércio (manutenção predial) | |

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 - O outorgado tem prazo de 06(seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia em caso de captação em poço;
- 4 - Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 5 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 6 - Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.
- 7 - A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
- 8 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 de outubro de 2019.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos